

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo IDOC nº: 3.401/2023

**VIGÉSIMO PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **04**, DE 01 DE AGOSTO DE **2018**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES**, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X e do CPF/MF nº 17.469.888-4, e, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu Provedor, **José Carlos Petreca**, portador RG nº.5.268.732-6, CPF 372.474.508-78, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 04/18.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade proceder adequações da programação /FPO incorporando recurso ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, considerando o que se encontra estabelecido nas Portarias:

**1.1** Incorporação do valor de R\$ 2.077,74 (Dois mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 21% do valor mensal de R\$9.894,63 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro e sessenta e três reais), proveniente da Portaria GM/MS Nº 1.098, de 12 de maio de 2022, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Município; com transferência retroativa das competências de junho a novembro de 2022.

**1.1.1** os recursos orçamentários federais correspondentes aos procedimentos que trata o subitem 1.1 passarão a ser financiados por meio do Tipo de Financiamento do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC que será repassado mensalmente à Santa Casa com a estimativa no valor de R\$ 13.077,74 ( Treze mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), somente após a efetivação da produção aprovada pelo sistema de informação ambulatorial/ hospitalar – SIA/SUS e SIH/SUS na forma de **PÓS-FIXADO**, devendo ser retroativo desde dezembro/22.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**21º Aditivo ao Convênio nº 4/18 - fls. 2**

**1.2** Incorporação do valor de R\$ 17.850,28 (Dezessete mil, Oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), correspondente a 74% do valor mensal de R\$ 24.122,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais), proveniente da Portaria GM/MS Nº 1.388, de 09 de junho de 2022, que define os procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS e estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC; com transferência retroativa desde a competência de julho de 2022.

**1.3** Incorporação no valor mensal de R\$ 33.610,42 (Trinta e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos), proveniente da Portaria GM/MS Nº 3.962, de 10 de novembro de 2022, habilita o estabelecimento como Atenção Hospitalar de Referência à Geração de Alto Risco (GAR) e estabelece recurso de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de São Paulo e Município de Mogi das Cruzes, com transferência retroativa desde a competência de dezembro de 2022.

**2.** Os respectivos recursos mencionados nos subitens das cláusulas anteriores serão incorporados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e terão efeitos retroativos de acordo com as respectivas portarias ministeriais, com vistas a proceder ao repasse do recurso financeiro destinado à Santa Casa.

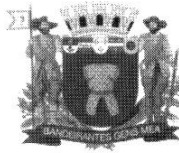
**2.1** Fica previsto o repasse em parcela única de recurso financeiro pré-fixado no valor de R\$ 359.021,34 (Trezentos e cinquenta e nove mil, vinte e um centavos e trinta e quatro centavos) e o retroativo estimado do pós fixado no valor de R\$ 65.388,70 (Sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) das respectivas portarias ministeriais.

**3.** Por intermédio do Instrumento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária dos Direitos creditórios – SUS, contraindo o valor consignado de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) junto à Caixa Econômica Federal realizado pela entidade Santa Casa, para a sua sustentabilidade e fluxos de caixa, no total das parcelas de 36 meses, sendo 6 (seis) meses de carência, com parcela correspondente a 39.960,68 ( Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), e 30 (trinta) meses de amortização, correspondendo o valor de R\$ 105.989,69 (Cento e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) com vencimento da primeira parcela em 10/03/2023, o desconto consignado em Fonte do Fundo Nacional de Saúde da parcela de consignação passará para o valor de R\$ 563.055,63 (Quinhentos e sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditamento**

**2.** Dá-se para esse aditivo o valor de R\$ 618.025,36 (seiscentos e dezoito mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

**2.1** - As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Convênio originário, que ora se altera, sob nº 02.11.01.10.302.3100.2.221.3.3.90.39.00 - Ficha 406. Nota de Reserva nº 7386.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**21º Aditivo ao Convênio nº 4/18 - fls. 3**

2.2 - Para o exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento visando atender as despesas restantes do presente Convênio.

2.3 - O respectivo recurso mencionado na cláusula anterior será incorporado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

3. Com o presente Termo Aditivo, o valor global passa para R\$ 184.315.956,05 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Retificação**

4. A Cláusula Nona ora retificada passa a vigorar com a seguinte redação:

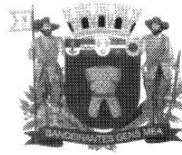
**“CLÁUSULA NONA – Dos Recursos financeiros**

Para execução do presente CONVÊNIO .....(....)

(....)

§ 3º Os valores pré e pós-fixados deste CONVÊNIO estão discriminados na Tabela abaixo:

<b>Programação Orçamentária</b>		
<b>Pós-fixado</b>		
Portaria nº 1.098, de 12/05/2022- -FAEC Ambulatorial e Hospitalar	2.077,74	24.932,88
Portaria nº 1.098, de 12/05/2022- FAEC Ambulatorial e Hospitalar	11.000,00	132.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 13.077,74</b>	<b>RS 156.932,88</b>
<b>Pré-fixado</b>	<b>Mensal RS</b>	<b>Anual RS</b>
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	333.993,24	4.007.918,88
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.522.076,71	18.264.920,52
Portaria 916 de 09/03/2012 - UTI NEONATAL	34.467,84	413.614,08
Incentivo para Implementação das Redes Temáticas - REDE CEGONHA	292.930,26	3.515.163,12
Incentivo de Integração do sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	118.392,97	1.420.715,64
Incentivo à Contratualização - IAC	865.542,03	10.386.504,36
Portaria 2.200 de 03/10/2014 - Média Complexidade	24.605,62	295.267,44
Portaria nº. 3037, de 14/11/2017	9.083,62	109.003,44
Portaria nº. 15, de 03/01/2018	17.797,50	213.570,00
Portaria nº. 3.485, de 17/12/2019	8.212,50	98.550,00
Portaria nº. 3.759 de 21/12/2021	19.789,69	237.476,28
Portaria nº. 404, de 25/05/2022	56.440,68	677.288,16
Portaria nº 3.962, de 10/11/2022	33.610,42	403.325,04
Portaria nº 1.388, de 09/06/2022	17.850,28	214.203,36
<b>Total</b>	<b>3.354.793,36</b>	<b>40.257.520,32</b>
<b>Soma Total</b>	<b>3.367.871,10</b>	<b>40.414.453,20</b>
<b>(-) Pagamento de Cessão de Crédito em favor do Banco Bradesco</b>	<b>417.105,26</b>	<b>5.005.263,12</b>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**21º Aditivo ao Convênio nº 4/18 - fls. 4**

Programação Orçamentária		
(-) Pagamento de Cessão de Crédito Banco Caixa Econômica Federal (amortização)	105.989,69	1.271.876,28
Soma	523.094,95	6.277.139,40
Total Geral	<b>2.844.776,15</b>	<b>34.137.313,80</b>

Nota de Observação extraída da Cessão de Crédito Banco Caixa Econômica Federal- Pagamento (carência) em prazo de seis meses	39.960,68	239.764,08
---	-----------	------------

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.


**CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação**


6. Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com a SANTA CASA, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

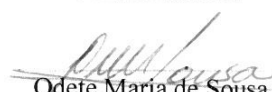
Mogi das Cruzes, 3 de maio de 2.023.


  
**WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA**  
Secretário de Saúde

  
**JOSE CARLOS PETRECA**  
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

  
**Benedito Carlos Filho**  
1º Secretário  
CPF: 425.932.718-68

TESTEMUNHAS:

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

  
Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-19

SMS



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**Conveniente:** Município de Mogi das Cruzes

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

**Convênio nº (DE ORIGEM):** 04/2018

**Objeto:** Prestação das ações e serviços de saúde, com a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

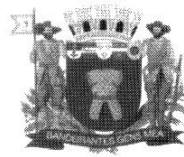
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

70



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 3 de maio de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: William Sérgio Maekawa Harada  
Cargo: Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 174.694.888-47

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Carlos Petreca  
Cargo: Provedor  
CPF: 372.474.508-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo:**

**Pelo Órgão Público Convenente:**

Nome: William Sérgio Maekawa Harada  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 174.694.888-47


Assinatura:  \_\_\_\_\_

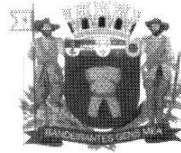
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela Entidade Conveniada:**

Nome: José Carlos Petreca  
Cargo: Provedor  
CPF: 372.474.508-78

Assinatura:  \_\_\_\_\_

  
Benedito Carlos Filho  
1º Secretário  
CPF: 475.932.718-68



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Patrícia Aparecida Pinheiro

Cargo: Coordenadora de Gestão Hospitalar e Urgência e Emergência

CPF: 250615388-89

Assinatura: 

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



SGov  


70

